



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV

Data: 28 de novembro de 2025

Horário: 11h

Local: Sede do FAZPREV – Fazenda Rio Grande, PR

Presidida por: Fernando Diomar do Amaral

Modalidade: Presencial

Presentes:

Fernando Diomar do Amaral – Presidente do Comitê de Investimentos

Willian Gaspar –Membro

Gisele Birkholz Takii – Membro

Denise Konopka de Mello – Secretária

Anderson Gabriel Hoshino – Membro

PAUTA

1. Definição da minuta final da Política Anual de Investimentos 2026 e encaminhamento ao Conselho de Administração;
2. Revisão do Regulamento – Critérios e Limites de Aplicação e Seleção de Gestores (Art. 10 e 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021);
3. Análise da proposta de ampliação da estratégia de prefixados, incluindo LTNs 2032, conforme taxas indicativas da ANBIMA.
4. Informação e registro da Chamada de Capital do FIP Kinea Equity Infra I

I – ABERTURA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, reuniu-se ordinariamente o Comitê de Investimentos do FAZPREV, com a presença de todos os membros, para deliberação sobre os assuntos pautados.

O Presidente do Comitê deu início aos trabalhos, reforçando o caráter colegiado das decisões e o alinhamento técnico, no intuito de assegurar a eficiência e a conformidade das políticas e estratégias do Instituto.

II – POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

Foi apresentada e analisada a minuta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, elaborada pela Diretoria Executiva, observando integralmente as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.



O Comitê destacou que a política reflete uma visão prudencial e técnica de médio e longo prazo, estruturada a partir do estudo atuarial vigente, do planejamento estratégico institucional e do cenário macroeconômico projetado para o próximo exercício, que indica um ambiente de transição da política monetária e de gradual convergência da inflação.

Foram debatidos os fundamentos que orientam a alocação dos recursos, com ênfase em:

- Manutenção da predominância dos títulos públicos federais como eixo central da carteira, garantindo liquidez, segurança e previsibilidade de fluxo;
- Utilização de instrumentos indexados ao IPCA como principal componente de proteção real do passivo atuarial;
- Desenvolvimento de estratégias de descorrelação gradual, com introdução de títulos prefixados e fundos estruturados de forma progressiva e sob controle de risco;
- Fortalecimento da gestão própria, com qualificação dos membros, assegurando decisões colegiadas, embasadas e devidamente documentadas;
- Aperfeiçoamento dos controles internos e da governança, reforçando as etapas de análise prévia, enquadramento, acompanhamento e reporte periódico ao Conselho de Administração.

O Comitê registrou ainda que o documento consolida critérios de diversificação, liquidez e solvência, em conformidade com os princípios da boa governança previdenciária, e reflete a maturidade institucional do FAZPREV na gestão de seus recursos e responsabilidades fiduciárias.

Após discussão técnica, o Comitê deliberou por unanimidade pela aprovação da minuta final da Política Anual de Investimentos 2026, determinando seu encaminhamento ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação da versão final.

Foi deliberado, também, que a minuta integral da Política de Investimentos aprovada será anexada a esta ata, passando a integrar seu conteúdo para todos os efeitos legais e administrativos.

III – REVISÃO DO REGULAMENTO – ART. 10 E 11 DA RES. 4.963/2021

O Comitê de Investimentos analisou a nova minuta do Regulamento de Critérios e Limites de Aplicação e Seleção de Gestores, aplicável aos fundos enquadrados nos artigos 10 e 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021, elaborada em conformidade com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e com as melhores práticas de governança exigidas pela Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social.

A minuta consolida um modelo classificatório em três níveis — Classes A, B e C — que define critérios mínimos de qualificação, padrões de governança e limites máximos por gestor e por fundo, alinhando o regulamento ao porte do FAZPREV, atualmente classificado como RPPS de porte médio, com certificação Pró-Gestão RPPS nível I e patrimônio superior a R\$ 500 milhões.

Classe A – Gestoras de Grande Porte e Alta Maturidade Institucional



- Patrimônio sob gestão em FIPs e FIIs ≥ 30 vezes o PL do FAZPREV;
- Mínimo de 15 anos de experiência;
- Estrutura completa de gestão, risco, compliance e jurídico;
- Comitê de risco ativo e segregação total das funções;
- ≥ 20 investidores institucionais/RPPS;
- Pelo menos cinco desinvestimentos integrais nos últimos dez anos;
- Administrador cadastrado na lista exaustiva do MPS.

Limites: até 3% do PL por gestor e 1,5% por fundo.

Classe B – Gestoras de Porte Intermediário com Governança Consolidada

- Patrimônio sob gestão em FIPs e FIIs ≥ 20 vezes o PL do FAZPREV;
- Mínimo de 12 anos de experiência;
- Estrutura consolidada de gestão, risco e compliance;
- ≥ 15 investidores institucionais/RPPS;
- Pelo menos quatro desinvestimentos integrais nos últimos dez anos.
- Administrador cadastrado na lista exaustiva do MPS.

Limites: até 1,5% do PL por gestor e 1% por fundo.

Classe C – Gestoras em Consolidação com Estrutura Compatível

- Patrimônio sob gestão em FIPs e FIIs ≥ 10 vezes o PL do FAZPREV;
- Mínimo de 10 anos de experiência;
- Estrutura mínima de gestão, risco, compliance e jurídico;
- ≥ 10 investidores institucionais/RPPS;
- Pelo menos três desinvestimentos integrais nos últimos dez anos.
- Administrador cadastrado na lista exaustiva do MPS.

Limites: até 1% do PL por gestor e 0,5% por fundo.

Após análise técnica e discussão colegiada, o Comitê de Investimentos aprovou a minuta por unanimidade e determinou que seja imediatamente encaminhada ao Conselho de Administração, órgão máximo de deliberação do Instituto, para análise, homologação e posterior publicação.

IV – ANÁLISE DAS LTNs 2030 E 2032

O Comitê analisou a proposta apresentada pela Diretoria Executiva, contendo as taxas indicativas da ANBIMA (26/11/2025), para fins de reavaliação da estratégia de prefixados:

Título	Vencimento	Taxa Indicativa (a.a.)	Diferença (2032 vs. 2030)
LTN 2030	01/01/2030	12,9920%	—
LTN 2032	01/01/2032	13,3295%	+0,33 p.p.



Foi registrado que o vencimento adicional de dois anos não implica alongamento excessivo do prazo de liquidez e que a taxa adicional de 0,33 p.p. oferece melhor relação risco-retorno, preservando a política de marcação na curva e o perfil conservador da carteira.

Após avaliação conjunta, o Comitê deliberou autorizar a Diretoria Executiva a incluir, dentro da estratégia de prefixados, a possibilidade de aquisição de LTNs com vencimentos até 2032, observadas as seguintes condições:

- Taxa mínima de compra: superior a 13% a.a.;
- Alocação global em títulos públicos conforme definido na Política Anual de Investimentos e adesão integral as suas diretrizes.

V – CHAMADA DE CAPITAL – FIP KINEA EQUITY INFRA I

A Diretoria Executiva informou ao Comitê a Chamada de Capital emitida em 25/11/2025 pela Kinea Investimentos e operacionalizada pelo Banco Itaú Unibanco S.A., referente à integralização de 2.654,15 cotas do Kinea Equity Infra I FIP Multiestratégia, totalizando R\$ 5.052.360,91.

Foi registrado que:

- a Diretoria Executiva executou a transferência dos recursos conforme Ofício nº 124/2025;
- a chamada é decorrente da operação secundária já aprovada pelo Comitê em reunião anterior;
- o investimento integra a estratégia institucional de diversificação gradual em fundos estruturados.

O Comitê registrou ciência e confirmou a regularidade da operação.

VI – DELIBERAÇÕES FINAIS

O Comitê, em decisão colegiada, deliberou:

1. Aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração a minuta da Política Anual de Investimentos 2026;
2. Aprovar a revisão do Regulamento de Critérios e Limites de Aplicação e Seleção de Gestores, conforme minuta atualizada;
3. Autorizar a inclusão das LTNs 2032 como parte da estratégia de diversificação de prefixados, observados os critérios de taxa mínima e enquadramento;
4. Determinar à Diretoria Executiva o registro e arquivamento desta ata, bem como a comunicação formal ao Conselho de Administração.



VII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 12:30. Para constar, eu, Denise Konopka de Mello, lavei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
gov.br **FERNANDO DIOMAR DO AMARAL**
Data: 28/11/2025 13:38:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Diomar do Amaral
Presidente do Comitê de Investimentos

Documento assinado digitalmente
gov.br **DENISE KONOPKA DE MELLO**
Data: 28/11/2025 13:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Konopka de Mello
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br **GISELE BIRKHOLZ TAKII**
Data: 28/11/2025 13:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele Birkholz Takii
Membro

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Anderson Gabriel Hoshino
Membro

Assinado de forma digital por
WILLIAN GASPAR:02867225930
Dados: 2025.11.28 13:54:18
-03'00'

Willian Gaspar
Membro



FAZPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Política Anual de Investimentos - Exercício 2026

Instituto de Previdência Municipal
de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

Aprovada pelo Conselho de Administração em 28~11~2025

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	6
1.1.	DEFINIÇÕES	6
1.2.	PARTICIPANTES	7
	I. DIRETORIA EXECUTIVA.....	7
	II. COMITÊ DE INVESTIMENTOS (COMIN)	7
	III. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
2.	DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	8
2.1.	VIGÊNCIA.....	8
3.	DA META ATUARIAL	8
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS	9
4.1.	GESTÃO PRÓPRIA.....	9
4.2.	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	10
4.2.1.	<i>Unidade Gestora (Diretoria Executiva)</i>	10
4.2.2.	<i>Comitê de Investimentos</i>	10
4.2.3.	<i>Conselho de Administração</i>	11
	Síntese Hierárquica da Governança	12
4.3.	NÍVEIS DE GOVERNANÇA NO PROCESSO DECISÓRIO DE APLICAÇÕES E REALOCAÇÕES DE RECURSOS	12
	<i>Síntese Operacional das Alçadas</i>	14
4.4.	CERTIFICAÇÕES	14
4.5.	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	15
5.	CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO	16
5.1.	REVISÃO ECONÔMICA 2025	16
5.2.	PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2026	18
6.	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES.....	19
6.1.	ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2026	19
6.1.1.	<i>Renda Fixa</i>	19
6.1.2.	<i>Renda Variável</i>	20
6.1.3.	<i>Fundos Estruturados</i>	21
6.1.4.	<i>Investimento no Exterior</i>	22
6.1.5.	<i>Fundos de Investimento Imobiliário</i>	23
6.1.6.	<i>Empréstimos Consignados</i>	23
6.2.	ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM)	25
6.2.1.	<i>Objetivos</i>	26
6.2.2.	<i>Metodologia</i>	27
6.3.	ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS PARA 2026	28

6.4.	ALOCAÇÃO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	29
6.5.	ALOCAÇÃO ALVO – RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.....	30
6.6.	ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO EM CICLOS DE JUROS: CENÁRIO 1 VS. CENÁRIO 2	31
6.6.1.	<i>Cenário 1 – Ambiente de Flexibilização da Política Monetária (Tendência Base)</i> 32	
6.6.2.	<i>Cenário 2 – Retomada da Alta de Juros (Cenário Adverso)</i>	33
7.	CONTROLE DE RISCOS	35
7.1.	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	36
7.2.	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	38
7.3.	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	40
8.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES	40
9.	CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	42
9.1.	DIRETRIZES GERAIS	42
9.1.1.	<i>Processo de Credenciamento</i>	42
9.1.2.	<i>Critérios de Elegibilidade</i>	42
9.1.3.	<i>Documentação Exigida</i>	43
9.1.4.	<i>Validade, Revisão e Atualização</i>	43
9.2.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	43
9.2.1.	<i>Plano de Contingência</i>	44
9.2.1.1.	<i>Plano de Contingência para Risco de Mercado</i>	45
9.2.1.2.	<i>Plano de Contingência para Risco de Crédito</i>	45
9.2.1.3.	<i>Plano de Contingência para Risco de Liquidez</i>	45
9.2.1.4.	<i>Plano de Contingência para Risco Operacional</i>	46
9.2.1.5.	<i>Plano de Contingência para Risco de Terceirização</i>	46
9.2.1.6.	<i>Plano de Contingência para Risco Sistemático</i>	46
9.2.1.7.	<i>Plano de Contingência para Risco Legal</i>	47
10.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	47
10.1.	METODOLOGIA.....	47
10.1.1.	<i>Marcação a Mercado</i>	48
10.1.2.	<i>Marcação na Curva</i>	48
10.2.	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....	49
10.2.1.	<i>Títulos Públicos Federais</i>	49
10.2.2.	<i>Fundos de Investimento</i>	50
10.2.3.	<i>Títulos Privados de Emissão Bancária</i>	51
10.2.4.	<i>Operações Compromissadas</i>	52
11.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	53
12.	CONTROLES INTERNOS	54
13.	GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE.....	55
13.1.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A CONDUTA ÉTICA	55

13.2.	PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSE	56
14.	VEDAÇÕES	56
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS	57

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, do exercício financeiro de 2026 e que foi elaborada conjuntamente entre Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo FAZPREV. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

1.1. Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Unidade Gestora: o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 05.145.721/0001-03

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,83% a.a

Pró-Gestão: NIVEL I

Categoria do Investidor: QUALIFICADO

Elaboração: Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos (COMIN).

Aprovação: Conselho de Administração.

1.2. Participantes

I. Diretoria Executiva

Responsável pela elaboração da minuta da Política de Investimentos

Cargo	Nome
Diretor Presidente	Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Executivo	Willian Gaspar

II. Comitê de Investimentos (COMIN)

Responsável pela revisão, discussão técnica e encaminhamento da minuta com o texto final a ser apreciado pelo Conselho de Administração

Função	Nome
Presidente do Comitê de Investimentos	Fernando Diomar do Amaral
Membro	Gisele Birkholz Takii
Secretária	Denise Knopka de Mello
Membro	Willian Gaspar
Membro	Anderson Gabriel Hoshino

III. Conselho de Administração

Última instância de deliberação. Responsável pela aprovação da Política de Investimentos

Categoria de Indicação	Nome
Presidente do Conselho	Geonice Luiza Moreira de Araújo
Titular	Simone Aparecida Camargo Petry
Titular	Fernando Diomar do Amaral
Titular	Denise Knopka de Mello
Titular	Gisele Birkholz Takii
Titular	José Daniel Fabricio
Titular	Luciane Cristina Ramos Lopes

2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos, conforme a Portaria MTP Nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, é crucial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela orienta decisões de investimento para alinhar alocações com metas de longo prazo e garantir rendimentos compatíveis com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro. A política mitiga riscos ao estabelecer limites e critérios que protegem o patrimônio do RPPS, além de fortalecer a transparência e governança, aumentando a confiança dos participantes. Promove a diversificação de ativos, otimiza o retorno ajustado ao risco e mantém a liquidez necessária para cumprir obrigações de curto prazo. Em resumo, é essencial para o sucesso e sustentabilidade do RPPS.

2.1. Vigência

A Política de Investimentos do RPPS de Fazenda Rio Grande, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, é anual e estratégica, guiando as aplicações durante o ano fiscal de 01/01/2026 a 31/12/2026. Revisões extraordinárias podem ocorrer diante de mudanças no cenário econômico ou normativo, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração. Isso garante que adaptações estejam alinhadas com os interesses dos beneficiários e a legislação vigente, oferecendo flexibilidade para enfrentar novos desafios.

3. DA META ATUARIAL

De acordo com a Portaria MPS nº 2.010/2025 que relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período e com o PARECER ATUARIAL Nº 026/2025, assinado pelo atuário *Luiz Cláudio Kogut*, da Empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, estabeleceu-se que a **Meta Atuarial para o ano de 2026 será de IPCA + 5,83% a.a.**, correspondendo ao valor máximo permitido.

No contexto previdenciário, a meta atuarial desempenha um papel central na gestão e na sustentabilidade dos RPPS. Esse conceito, embasado nas diretrizes da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, se refere à expectativa de retorno dos investimentos ao longo do tempo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu artigo 39, detalha a metodologia para a

determinação da taxa de juros real anual. Esta taxa, usada como desconto do valor presente dos fluxos futuros de benefícios e contribuições do RPPS, deve ser equivalente à taxa de juros que se aproxime da duração de seu passivo, com base na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). Esta última é determinada pela média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias, que são baseadas nos títulos públicos federais indexados ao IPCA.

Outro ponto crucial é a flexibilidade permitida pela Portaria em relação à taxa de juros parâmetro. Esta pode ser acrescida em 0,15 pontos percentuais a cada ano, caso a rentabilidade da carteira de investimentos tenha ultrapassado a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, com um limite máximo de acréscimo de 0,60 pontos percentuais.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. **Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV será de Gestão Própria.**

4.1. Gestão Própria

Com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 4.963/2021, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à gestão própria dos recursos. A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta.

É fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MTP nº 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos é uma adição valorosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

Em conclusão, a gestão própria é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

4.2. Órgãos de Execução

A governança previdenciária do FAZPREV está estruturada de forma a assegurar **especialização, transparência e segurança técnico-institucional** na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Cada órgão exerce funções distintas e complementares, evitando a concentração de decisões e garantindo a conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Política Anual de Investimentos.

4.2.1. Unidade Gestora (Diretoria Executiva)

A Unidade Gestora, representada pela Diretoria Executiva, constitui o **núcleo operacional** do RPPS. É responsável pela **administração direta dos recursos**, execução das políticas aprovadas e condução dos procedimentos necessários ao funcionamento contínuo do Instituto.

Na prática, a Diretoria Executiva atua como o **órgão executor**, isto é, aquele que **faz acontecer**: operacionaliza compras de ativos, acompanha a custódia, celebra contratos, realiza movimentações financeiras, monitora vencimentos, atualiza sistemas, elabora relatórios, presta informações aos órgãos de controle e articula processos administrativos.

Papel: executar as ações; dar efetividade às deliberações; administrar tecnicamente e gerencialmente o regime.

Função principal: executar e implementar.

4.2.2. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos exerce um papel **consultivo estratégico**, com reunião periódica (mensal) e acompanhamento técnico contínuo das condições de mercado, riscos e oportunidades. Ainda que normativamente seja órgão consultivo, **na prática do FAZPREV**, o Comitê atua de forma **ativa e determinante na definição das alocações**, recomendando ou vetando aplicações em ativos específicos, prazos, emissores, vencimentos e estratégias de diversificação. É o órgão responsável pelo credenciamento de Instituições Financeiras e seleção de fundos de investimento.

Sua atuação aprimora a **qualidade técnica das decisões**, reduz a subjetividade e reforça o princípio da **prudência** definido pela política de investimentos.

Papel: analisar cenários, estruturar estratégias e **decidir sobre as aplicações concretas** dos recursos.

Função principal: recomendar e **definir alocações** no âmbito dos parâmetros definidos pelo Conselho de Administração.

4.2.3. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o **órgão máximo de deliberação** do RPPS. Ele estabelece os **parâmetros gerais**, diretrizes estratégicas e normas estruturantes da gestão, incluindo:

- Política Anual de Investimentos;
- Definição de limites e critérios de diversificação;
- Aprovação de regulamentos e revisões estratégicas;
- Autorização para movimentos relevantes de realocação patrimonial.

Enquanto o Comitê atua no **como aplicar**, o Conselho define **até onde e em quais condições** se pode aplicar.

Em termos de hierarquia funcional:

1. **O Conselho define os parâmetros estratégicos e normativos.**
2. **O Comitê define a estratégia tática e as aplicações específicas.**
3. **A Diretoria Executiva executa e operacionaliza.**

Papel: definir diretrizes, limites e normas estruturantes.

Função principal: deliberar e autorizar.

Síntese Hierárquica da Governança

Órgão	Natureza	Responsabilidade Central	Tipo de Decisão
Conselho de Administração	Deliberativo Máximo	Define diretrizes, limites e normas (Política de Investimentos, regulamentos)	Estratégica
Comitê de Investimentos	Consultivo Estratégico (com voz ativa)	Analisa mercado e define alocações específicas dentro dos parâmetros	Tática
Diretoria Executiva	Unidade Gestora (Execução)	Operacionaliza e executa as decisões e administra o RPPS	Operacional

4.3. Níveis de Governança no Processo Decisório de Aplicações e Realocações de Recursos

A governança do processo decisório de investimentos do FAZPREV observa o princípio da **segregação de funções** e a **hierarquização das alçadas decisórias**, assegurando controle, transparência e aderência aos parâmetros estabelecidos na Política Anual de Investimentos.

I – Diretoria Executiva (Unidade Gestora)

A Diretoria Executiva atua como órgão **executor**, responsável pela operacionalização financeira das aplicações e resgates, conforme deliberações e parâmetros definidos pelos órgãos colegiados.

a) **Limite Operacional:** A Diretoria Executiva possui autonomia para realizar resgates necessários dos valores destinados ao pagamento de **benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões)**, para pagamentos de compensação previdenciária, impostos e outros compromissos recorrentes, para o correto funcionamento da Autarquia.

b) **Despesas Administrativas:** São permitidos resgates destinados ao **custeio administrativo**, desde que compatíveis com o orçamento anual aprovado.

c) É facultada à Diretoria Executiva a realização de aplicações de curtíssimo prazo para que os recursos previdenciários da Autarquia não fiquem parados em Conta Corrente. Para essas aplicações deve-se priorizar fundos de investimento com alta liquidez.

II – Comitê de Investimentos (Instância Técnico-Consultiva Decisória em Alocação Tática)

O Comitê de Investimentos acompanha conjuntura de mercado, riscos, vencimentos e liquidez, deliberando sobre **alocações e realocações táticas** dentro dos limites definidos pelo Conselho de Administração.

- a) O Comitê pode deliberar sobre valores em conta corrente e **realocações mensais de até 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado do FAZPREV (PL com referência no fechamento do mês anterior)**, desde que respeitados os parâmetros definidos pelo Conselho de Administração, os limites legais e esta Política.
- b) As deliberações do Comitê são **executadas exclusivamente pela Diretoria Executiva**, de forma tempestiva e conforme os parâmetros aprovados.
- c) Todas as deliberações deverão constar em **atas formais**, com indicação dos votos, fundamentos e justificativas técnicas.

III – Conselho de Administração (Instância Máxima de Deliberação Estratégica)

O Conselho de Administração define diretrizes estratégicas, limites de risco e alçadas de movimentação patrimonial.

- a) Qualquer aplicação, resgate ou realocação de investimentos mensal **superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado do FAZPREV (PL com referência no fechamento do mês anterior)** deve ser submetido à deliberação expressa do Conselho de Administração;
- b) O Conselho deve avaliar previamente os riscos; compatibilidade com metas de longo prazo e liquidez do regime; conformidade com a Política Anual de Investimentos e legislação vigente.
- c) O Conselho de Administração pode, como instância superior, de forma autônoma e direta, deliberar a respeito dos investimentos, desde que devidamente fundamentada a decisão e que esteja em conformidade com a Política Anual de investimentos;

d) Uma vez aprovada a movimentação, a Diretoria Executiva procederá à execução;

e) As decisões do Conselho só terão validade desde que formalizadas por meio de **atas assinadas**, publicadas nos meios oficiais e **arquivadas para fins de auditoria e controle externo**.

Síntese Operacional das Alçadas

Órgão	Papel	Limite / Alçada	Tipo de Decisão
Conselho de Administração	Estratégico	>3% PL/mês	Diretrizes e autorizações extraordinárias
Comitê de Investimentos	Tático	≤3% PL/mês	Realocações e distribuição da carteira
Diretoria Executiva	Operacional	Resgates para despesas correntes/ Aplicações de curto prazo	Execução financeira e gestão de caixa

4.4. Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do FAZPREV atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do FAZPREV.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Atualmente o FAZPREV atende todos os requisitos de certificação exigidos por todos os Órgãos de controle.

4.5. Consultoria de Investimentos

O FAZPREV possui a prerrogativa de contratar consultorias especializadas em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021, a consultoria de investimentos contratada precisa estar devidamente registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como acompanhamento dos enquadramentos das aplicações dos recursos e a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O cenário econômico global é um elemento essencial para a análise de investimentos, impactando diretamente o comportamento dos mercados financeiros. A política monetária, taxas de inflação, crescimento econômico e o desempenho dos setores produtivos afetam as expectativas e estratégias dos investidores. O acompanhamento sistemático das condições econômicas permite antecipar tendências e ajustar portfólios de forma eficiente, garantindo que a alocação de ativos esteja em linha com as mudanças nos mercados. As projeções utilizadas neste documento são baseadas no Relatório de Política Monetária (RPM) Volume 1 | Número 3 | setembro 2025, publicado pelo Banco Central do Brasil, complementadas pelos Relatórios Macroeconômicos de janeiro a agosto de 2025 da Sete Confiança.

5.1. Revisão Econômica 2025

O ano de 2025 tem se caracterizado por uma conjuntura econômica em transição, onde a moderação do crescimento convive com pressões inflacionárias persistentes em alguns setores.

- **Crescimento do PIB:** A projeção de crescimento do PIB brasileiro para 2025 foi revisada ligeiramente para baixo, de 2,1% para 2,0% conforme a figura 1. Este ajuste reflete os efeitos ainda incertos do aumento das tarifas de importação pelos Estados Unidos da América (EUA), bem como sinais de uma atividade econômica um pouco mais fraca no terceiro trimestre. Contudo, as perspectivas para os segmentos agropecuário e extrativo mineral se mostraram mais positivas, compensando parcialmente essa revisão. Para 2026, a projeção inicial é de um crescimento de 1,5%.

- **Setores Econômicos:** Em 2025, a ótica da oferta revela uma elevação na projeção para a agropecuária, uma redução para a indústria e estabilidade para o setor de serviços.

- **Agropecuária:** A estimativa de crescimento passou de 8,0% para 9,0%, impulsionada por novas altas nas estimativas de safra, especialmente para a cultura de milho.

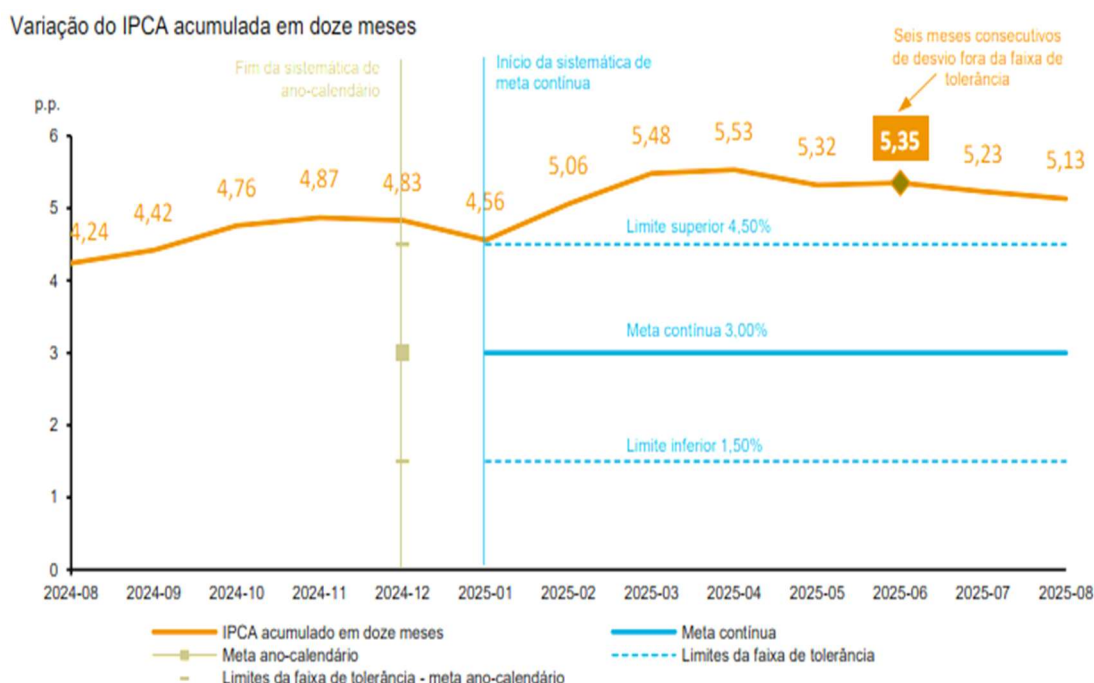
- **Indústria:** A previsão foi ajustada de 1,9% para 1,0%, refletindo desempenho abaixo do esperado no segundo trimestre e primeiros sinais do terceiro, com piora nos prognósticos para indústria de transformação, construção e EGAER. Em contrapartida, a indústria extrativa viu sua estimativa aumentar significativamente.

- **Serviços:** A projeção de crescimento permaneceu em 1,8%, apesar de revisões em

segmentos específicos, como a elevação dos serviços de intermediação financeira e redução para administração pública, saúde e educação.

- **Inflação:** A inflação ao consumidor, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), embora tenha recuado de 5,32% em maio para 5,13% em agosto de 2025 (acumulado em doze meses) conforme figura 2, ainda permanece acima da meta. As projeções indicam que a inflação acumulada em quatro trimestres cairá para 4,8% no final de 2025. As expectativas de inflação da pesquisa Focus para 2025 reduziram-se de 5,25% para 4,83%.

Projeção de crescimento do IPCA – 2025



Fonte: Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 3 | Setembro 2025

- **Crédito:** A projeção de crescimento nominal do saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) para 2025 foi ajustada marginalmente para cima, de 8,5% para 8,8%. Essa revisão reflete, principalmente, dados do saldo de crédito no segundo trimestre de 2025 mais fortes do que o antecipado, com destaque para o crédito direcionado às empresas.

- **Política Monetária (Taxa Selic):** O ano de 2025 foi marcado pela atuação firme do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, que manteve a taxa Selic em patamares significativamente elevados para combater a persistência inflacionária e as expectativas

desancoradas. Após ajustes no final de 2024 e no primeiro trimestre de 2025, a taxa Selic foi elevada para 15,00% a.a. em junho, patamar que foi mantido em julho e setembro. Essa postura contracionista se mostrou necessária diante da resiliência da atividade econômica, pressões no mercado de trabalho e o ambiente de incerteza fiscal, visando garantir a convergência da inflação à meta.

- **Contas Externas:** O cenário das contas externas para 2025 se mostra mais pressionado, com a projeção de déficit em transações correntes aumentando de US\$58 bilhões para US\$70 bilhões (3,1% do PIB). A expectativa de ingresso líquido em Investimento Direto no País (IDP) se mantém em US\$70 bilhões.

5.2. Projeções do Cenário Econômico para 2026

O panorama para 2026 indica uma desaceleração controlada da economia, convivendo com desafios fiscais persistentes e uma política monetária vigilante. A projeção para o crescimento do PIB em 2026 é de 1,78%, um cenário que considera a manutenção da política monetária em campo restritivo, o baixo nível de ociosidade dos fatores de produção, a desaceleração da economia global e a ausência do forte impulso agropecuário observado em 2025.

Em relação à inflação (IPCA), as projeções indicam uma trajetória de queda, pela mediana das expectativas de mercado, segundo a pesquisa Focus, aponta para um IPCA de 4,20% para 2026, o que ainda se mantém acima da meta central de inflação de 3,00% estabelecida pelo Banco Central. Essa divergência destaca a persistência das pressões inflacionárias e a necessidade de monitoramento contínuo.

A redução gradual da Selic ocorre conforme o esperado, com a taxa terminando 2026 em 12,25% a.a., conforme a pesquisa Focus. Essa trajetória descendente, que se inicia na primeira reunião do ano, será condicionada pela consolidação da desinflação e pela melhora do cenário fiscal. A expectativa é que essa moderação nas taxas de juros contribua para um ambiente de crédito mais favorável e estimule o investimento, sem comprometer o controle inflacionário.

Quanto ao câmbio, a taxa média projetada para 2026, seguindo a Paridade do Poder de Compra (PPC), é de R\$5,50/US\$. A volatilidade cambial será influenciada por incertezas globais e pelo diferencial de juros.

Este panorama destaca a importância de uma gestão criteriosa e eficiente dos

investimentos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em um cenário de moderação no crescimento econômico e incertezas no ambiente externo e fiscal, é essencial que os gestores de recursos monitorem atentamente as diretrizes econômicas e fiscais, garantindo a sustentabilidade dos recursos no longo prazo e alinhando suas estratégias de investimento às expectativas do mercado.

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e considerada. Ajustes na estratégia de alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Em suma, a estratégia de alocação dos investimentos é uma combinação de análises técnicas e projeções, com o objetivo de garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode assegurar que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários, tanto no presente quanto no futuro.

6.1. Estratégias Alvo para 2026

As sugestões e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do FAZPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2025, Avaliação Atuarial de 2025 e o Estudo de ALM realizado, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2026:

6.1.1. Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos do RPPS, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de

segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de Renda Fixa, Ativos Bancários e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) também compõem esse segmento, isso amplia as opções para o RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela ANBIMA. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

É essencial que os responsáveis pela gestão dos recursos possuam expertise e conhecimento técnico para avaliar constantemente o cenário econômico e identificar oportunidades em renda fixa. A capacidade de tomar decisões de investimento alinhadas ao contexto macroeconômico pode ser a diferença entre alcançar ou não a meta atuarial estabelecida.

Dada a natureza dinâmica do mercado financeiro, a agilidade nas decisões é crucial. Porém, essa agilidade não deve comprometer a observância dos procedimentos internos e das normativas legais. Uma tomada de decisão morosa pode resultar na perda de oportunidades valiosas, especialmente em momentos de volatilidade do mercado.

Estratégias que, consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial, são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos.

6.1.2. Renda Variável

O segmento de renda variável é caracterizado por apresentar maior potencial de rentabilidade, porém, também traz consigo um maior risco em comparação a renda fixa. Neste segmento, destacam-se os Fundos de Investimentos em Ações, cujo principal objetivo é investir predominantemente no mercado acionário.

A natureza volátil dos ativos de renda variável demanda uma análise criteriosa e constante. A dinâmica do mercado de ações é influenciada por diversos fatores, como cenário econômico, políticas governamentais, resultados das empresas e eventos globais. Por isso, a volatilidade desses fundos é elevada, o que implica em oscilações significativas no curto prazo.

A decisão de alocar recursos em renda variável exige uma perspectiva de investimento de longo prazo. Essa visão prolongada permite que o investidor tolere as flutuações de mercado e se beneficie do potencial de valorização das ações no horizonte temporal estendido. É crucial ter o claro entendimento dos riscos envolvidos, especialmente em cenários de incertezas econômicas ou crises.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece diretrizes e limites para investimentos dos RPPS's em renda variável, com o objetivo de garantir a segurança, solvência e equilíbrio dos regimes previdenciários. Portanto, ao considerar a exposição em fundos de renda variável, é primordial alinhar essa estratégia com as necessidades de segurança e liquidez dos recursos, sem negligenciar o objetivo de maximizar os retornos a longo prazo.

O investimento em ações busca não apenas ganhos a longo prazo, mas também a diversificação da carteira, reduzindo a dependência de ativos mais conservadores e permitindo que se beneficie das oportunidades de valorização do mercado acionário.

Diante de mudanças no cenário econômico, seja por eventos domésticos ou globais, o RPPS deve estar preparado para reavaliar sua estratégia de alocação em renda variável. A gestão ativa, com análises constantes e decisões estratégicas bem fundamentadas, será crucial para maximizar a relação risco/retorno dos recursos investidos.

6.1.3. Fundos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP) e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são, por natureza, fundos fechados, conforme descrito no Art. 10º, inciso II, da Resolução. Seu principal objetivo é investir em participações societárias de empresas, muitas das quais não estão listadas em bolsa de valores. Estes fundos buscam capturar a valorização dessas empresas para gerar retornos aos seus cotistas. Ao considerar aportes em FIPs, deve se alinhar estritamente às diretrizes estipuladas no Art. 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Este direcionamento reforça a necessidade

de observação da compatibilidade atuarial e de respeitar os limites e condições estabelecidos pela Resolução 4.963/2021. O FAZPREV conta ainda com Regulamento próprio que definiu Critérios e limites de aplicação e seleção de gestores – Investimentos enquadrados nos Art. 10 e 11 da Res. 4963/2021.

Por outro lado, os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) são categorizados como fundos abertos, de acordo com o Art. 10º, inciso I, da mencionada Resolução. O diferencial destes fundos reside em sua capacidade de operar flexivelmente em diferentes classes de ativos, seja renda fixa, variável, câmbio, entre outros. Tal diversidade exige uma avaliação minuciosa para entender a política de investimento do fundo, os riscos associados e o potencial de retorno. Neste contexto, a Portaria MTP nº 1.467/2022 também destaca a importância de avaliar a gestão e a performance do fundo, bem como assegurar que a estratégia do FIM esteja alinhada com os objetivos atuariais.

6.1.4. Investimento no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o instituto, conforme delineado pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Esta Resolução específica destaca a permissão para alocar recursos em fundos de investimento em cotas de fundos classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”. Adicionalmente, destaca-se a possibilidade de investir em cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil, sob a rubrica “Investimento no Exterior”, os quais, por sua vez, devem direcionar no mínimo 67% de seu patrimônio líquido em cotas de fundos baseados no exterior.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, adicionalmente à Resolução supracitada, traça parâmetros mais detalhados para garantir a eficiência e segurança desses investimentos. Segundo ela, é mandatório que os fundos estrangeiros almejados tenham um histórico de desempenho que perdure por ao menos doze meses. Além disso, enfatiza-se a importância do histórico dos gestores desses fundos: eles devem ter uma trajetória consolidada no mercado, atuando por mais de cinco anos. Esta medida visa garantir que os profissionais por trás da gestão possuam expertise e capacidade para lidar com os recursos do RPPS no cenário internacional.

A Resolução nº 4.963/2021 ainda estipula que esses gestores devem administrar um montante que alcance, no mínimo, US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) em recursos de terceiros, evidenciando a robustez e credibilidade dos fundos no palco global.

No contexto dessas diretrizes, as estratégias de alocação em ativos estrangeiros devem ser pautadas na análise da economia global e no potencial de diversificação oferecido pelo mercado internacional. Porém, é imperativo que tal exposição esteja em harmonia com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando, assim, a preservação, segurança e liquidez dos recursos. A finalidade última dessas alocações é não só otimizar o desempenho dos ativos, mas também salvaguardar os interesses dos beneficiários do regime previdenciário em questão.

6.1.5. Fundos de Investimento Imobiliário

Dentro das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, os RPPS's têm autorização para alocar recursos em FIs. Estes fundos apresentam uma exposição ao mercado imobiliário e podem ser atrativos devido à possibilidade de diversificação e ao potencial de renda passiva oriunda de aluguéis, além de ganhos de capital com a valorização dos ativos. No entanto, os FIs podem apresentar desafios em termos de liquidez, especialmente quando grandes volumes são movimentados.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 detalha os critérios e limites para a alocação em ativos imobiliários. A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa essa visão, sublinhando a necessidade de uma gestão criteriosa e a atenção aos riscos associados ao segmento imobiliário. Ambas as normativas realçam a importância da diversificação.

O RPPS, ao ponderar sobre investimentos em FIs, deve estar plenamente ciente dos desafios de um mercado com plena evolução ao longo dos anos. Um mercado com ampla liquidez. Embora a alta da Selic possa representar um desafio para a performance dos FIs no curto prazo, a expectativa de queda das taxas em 2026 pode favorecer o mercado.

6.1.6. Empréstimos Consignados

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras e rigorosas para a aplicação dos recursos, incluindo o segmento de empréstimos consignados.

A possibilidade de investimento em operações de empréstimos consignados pelos RPPS's é uma inovação trazida por essa normativa. O consignado é caracterizado pelo desconto direto na folha de pagamento do servidor, o que proporciona uma garantia adicional e,

consequentemente, reduz o risco de crédito da operação. A Resolução e a Portaria trazem uma série de regras e condições para a concessão desses empréstimos.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, as operações de empréstimos consignados devem observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **Limites de Comprometimento:** O valor da prestação não pode exceder um percentual específico do valor da remuneração, provento, pensão ou benefício do servidor, garantindo que não haja superendividamento.
- **Prazos e Condições:** Os prazos e condições dessas operações devem ser compatíveis com a natureza de curto prazo desse tipo de operação e com os objetivos e diretrizes estabelecidos na política de investimentos do RPPS.
- **Gestão de Riscos:** Devem implementar procedimentos e controles internos que permitam monitorar e gerenciar os riscos associados a essas operações, incluindo o risco de crédito.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Anexo VIII, detalha os critérios e procedimentos para a realização de operações de empréstimos consignados, tais como:

- **Créditos de Elegibilidade:** Define os servidores, pensionistas e beneficiários elegíveis para a operação.
- **Limites Operacionais:** Estabelece limites máximos de comprometimento da remuneração ou do benefício e prazos máximos para o pagamento.
- **Controle e Monitoramento:** Determina que devem manter sistemas de controle que permitam o acompanhamento e a avaliação das operações de crédito, garantindo sua conformidade com a política de investimentos e com a legislação aplicável.

É essencial ressaltar que a entrada dos RPPS's no mercado de empréstimos consignados representa uma mudança significativa na gestão dos investimentos desses regimes. A diversificação dos investimentos, buscando segmentos com potencial de retorno ajustado ao risco, é fundamental para garantir a sustentabilidade dos RPPS's no longo prazo. No entanto, essa diversificação deve ser realizada com prudência, observando rigorosamente as diretrizes e limites estabelecidos pela Resolução e pela Portaria, garantindo assim a segurança e a liquidez necessárias para o cumprimento dos seus compromissos.

Em suma, o segmento de empréstimos consignados, embora represente uma novidade, vem acompanhado de uma série de regras e diretrizes que visam garantir a segurança, a rentabilidade e a adequação desses investimentos aos objetivos e diretrizes do RPPS. A gestão

responsável e técnica desses recursos é essencial para que os benefícios e vantagens dessa nova modalidade de investimento possam ser plenamente aproveitados, sempre em benefício dos servidores e pensionistas.

6.2. ALM – “*Asset Liability Management*” (ALM)

A expressão "*Asset Liability Management*" (ALM) descreve o processo meticuloso de gestão conjunta de ativos e passivos financeiros. Sua principal finalidade é assegurar a alocação ótima dos investimentos que atuam como garantia para os planos de benefícios de uma entidade. Essa gestão não se baseia apenas em intuições ou suposições; ao contrário, o ALM é fundamentado em análises profundas que consideram os retornos esperados e os riscos associados a cada segmento de investimento. Adicionalmente, é imperativo que este processo respeite todas as restrições legais, regulamentares e, igualmente, os compromissos atuariais estabelecidos nos planos. Isso inclui tanto os benefícios já concedidos como aqueles que serão oferecidos no futuro.

A literatura técnica especializada tem reiteradamente destacado a eficácia inigualável do ALM. Quando aplicado corretamente, é uma ferramenta robusta capaz de assegurar, com alta probabilidade, a sustentabilidade e solidez financeira de uma Entidade de Previdência.

O cerne da prática do ALM é gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios

alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

6.2.1. Objetivos

O propósito cardinal do estudo de *Asset Liability Management* (ALM) é estabelecer diretrizes precisas para a alocação estratégica de recursos. Tal alocação é concebida levando-se em conta os diversos segmentos de investimentos que são sancionados pela legislação vigente, assegurando-se que sejam congruentes com o cumprimento pontual das obrigações financeiras (ou passivos) ao longo do horizonte temporal estipulado.

No que tange aos passivos, o escopo do ALM é vasto e meticuloso. Ele abrange uma miríade de elementos, incluindo, mas não se limitando à: modalidade específica do plano de benefícios, o panorama financeiro atual em que o plano está inserido, as peculiaridades da coletividade de participantes e as aspirações e a propensão ao risco inerente à entidade gestora.

Sendo assim, podemos afirmar que a essência do ALM não se restringe somente à uma gestão harmonizada dos ativos em relação aos passivos. Suas implicações são mais profundas e multifacetadas. A implementação competente de um ALM permite:

- Quantificar e identificar qualquer discrepância entre a estimativa de rentabilidade e a meta atuarial estabelecida, proporcionando uma visão clara de possíveis ajustes necessários;
- Projetar, com base em simulações robustas, o cenário financeiro futuro do plano, considerando a evolução tanto do ativo quanto do passivo e suas interações;
- Estabelecer, com clareza e objetividade, metas de longo prazo e delimitar os níveis aceitáveis de risco, garantindo que a estratégia esteja alinhada com os objetivos institucionais;
- Avaliar e ponderar potenciais modificações na carteira de investimentos, assegurando que a expectativa de retorno esteja em harmonia com os objetivos do plano, sempre levando em consideração o nível de risco que a entidade está disposta e preparada para absorver.

Em relação a movimentações de curto prazo no mercado financeiro, é importante destacar que a presença de eventos exógenos, que possam ocasionar distorções nos preços dos ativos, não é vista somente como um desafio, mas também como uma oportunidade. Com as diretrizes fornecidas pelo ALM, tais distorções podem ser capitalizadas de forma proativa e estratégica. Isto é, ativos que anteriormente foram identificados pelo ALM como atrativos

podem, em face destas distorções, ser adquiridos a preços inferiores aos previstos nos cenários base, potencializando ganhos futuros.

6.2.2. Metodologia

A metodologia é embasada no modelo tradicional de Markowitz, sendo esta abordagem empregada tanto para a avaliação individualizada dos fundos de investimentos quanto para a composição holística da carteira de investimento. Markowitz introduziu uma perspectiva inovadora no espectro financeiro ao sugerir uma análise que não apenas considera o risco e retorno individual dos ativos, mas também a correlação entre eles, culminando no conceito seminal de diversificação.

Tal abordagem, em seu cerne, postula que ao incorporar ativos com correlações negativas em uma carteira, é possível atenuar o risco agregado, otimizando assim o trade-off entre risco e retorno. Para embasar este estudo de ALM, algumas premissas são essenciais. Primeiramente, assume-se que a rentabilidade futura dos ativos financeiros segue uma distribuição de probabilidade normal, uma hipótese amplamente utilizada em modelos financeiros. Adicionalmente, reconhece-se a interdependência entre os ativos, caracterizada pelas covariâncias dos seus retornos.

No que tange ao comportamento do investidor, postula-se uma aversão inerente ao risco, que, em termos matemáticos, é representada por uma função de utilidade côncava. Esta propriedade côncava é reflexo da postura racional do investidor, que demanda retornos incrementais para cada unidade adicional de risco assumido.

Centrando-se novamente no modelo de Markowitz, a concepção da "fronteira eficiente" é instrumental na determinação da alocação ótima entre os ativos disponíveis. Assim, o ALM é consolidado na busca por uma carteira eficiente que alinhe harmoniosamente os ativos à estrutura do passivo.

Existem múltiplas técnicas de estruturação de carteiras de investimento, sendo que, para esta análise, optou-se pela técnica de "*asset allocation*". Este método foca na distribuição proporcional dos recursos entre as diversas classes de ativos, balizando o nível de risco tolerado pelo investidor com sua expectativa de retorno.

Os investimentos conduzidos são meticulosamente estruturados visando atender às obrigações financeiras em diferentes horizontes temporais: curto, médio e longo prazos. Com uma estratégia que conecta teoria financeira e técnicas quantitativas, os recursos são

distribuídos entre as classes de ativos permitidas pela legislação. Ativos de curto prazo são alocados em instrumentos mais conservadores, enquanto os de longo prazo são destinados a ativos com maior volatilidade e potencial de retorno, sempre levando em consideração o passivo atuarial.

Os percentuais alocados nas classes de ativos são monitorados de forma contínua, visando assegurar que permaneçam alinhados ao cenário macroeconômico prospectivo de 2025 e anos subsequentes.

6.3. Estratégia de Investimentos para 2026

Em um cenário desafiador, porém com sinais de ajuste, a política anual de investimentos para 2026 dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) demandará uma abordagem estratégica que combine a capitalização das taxas de juros elevadas com a prudência necessária diante dos movimentos macroeconômicos. A estimativa do mercado, conforme o **Boletim Focus de 10 de novembro de 2025**, projeta a taxa Selic em 15,00% ao final de 2025 e uma redução para 12,25% em 2026.

Diante do atual patamar dos juros, uma parcela significativa da carteira de investimentos deve permanecer alocada em instrumentos de renda fixa. Essa estratégia permite capturar retornos atrativos em um ambiente de taxas elevadas, contribuindo para a sustentabilidade atuarial do RPPS com um perfil de risco mais conservador, principalmente em um cenário de convergência da inflação para o centro da meta. Os títulos públicos, como as NTN-Bs, continuam a ser uma âncora importante, oferecendo retornos reais consistentes e a segurança do risco soberano, seja através do investimento direto ou através de Fundos de Investimentos.

Contudo, a expectativa de um ciclo de corte de juros a partir de 2026, sinalizado pela projeção da Selic em 12,25%, abre uma janela de oportunidade para a gestão da carteira. À medida que o Banco Central ganhar confiança na convergência da inflação para o centro da meta, atualmente influenciada por uma inflação acumulada que ainda se aproxima do teto da meta e por expectativas que necessitam de maior alinhamento, haverá maior clareza sobre o ritmo e a intensidade da flexibilização monetária. Nesse contexto, a estratégia de alongar a *duration* da carteira de renda fixa se torna viável.

É fundamental, no entanto, que essa transição seja realizada de forma gradual e monitorada de perto. O cenário doméstico ainda apresenta incertezas fiscais, com desafios no cumprimento das metas de resultado primário e pressões sobre a dívida pública, o que pode

influenciar a trajetória dos juros de longo prazo. Adicionalmente, o ambiente global, embora com sinais de dólar mais fraco e commodities em níveis favoráveis, continua volátil, e as políticas de juros em economias desenvolvidas, como as do Federal Reserve, permanecem um fator de atenção. A resiliência da atividade econômica e do mercado de trabalho também será um determinante para o ritmo da queda da Selic.

Portanto, a política de investimentos para 2026 deve equilibrar a geração de retornos no ambiente de juros ainda elevados, por meio de uma forte alocação em renda fixa. Essa abordagem pragmática, ancorada nas premissas de segurança e liquidez inerentes aos RPPS, permitirá otimizar os retornos em um cenário de transição, sempre com o foco primordial na preservação do equilíbrio atuarial de longo prazo do regime.

6.4. Alocação – Taxa de Administração

Os recursos provenientes da Taxa de Administração possuem natureza estritamente administrativa, destinados ao custeio das despesas necessárias ao funcionamento regular do Instituto, incluindo folha de pagamento dos servidores do FAZPREV, aluguel, manutenção predial, água, energia elétrica, telefonia, sistemas, materiais de consumo, contratos de suporte técnico e demais gastos operacionais.

Considerando que tais valores não podem permanecer ociosos em conta corrente, e observando os princípios de segurança, liquidez e eficiência, as aplicações financeiras da Taxa de Administração deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Priorizar elevada liquidez, permitindo o resgate imediato para cumprimento das obrigações administrativas mensais.
- b) Priorizar baixo risco de crédito, concentrando recursos em produtos conservadores e amplamente utilizados pelo setor público.
- c) Evitar volatilidade e alocações de longo prazo, dada a natureza de curto giro desses recursos.

Os recursos da Taxa de Administração serão alocados exclusivamente em instrumentos de curto prazo, tais como:

- Fundos de Renda Fixa referenciados ao CDI, de liquidez diária;
- Alternativamente, fundos equivalentes ou operações de renda fixa conservadoras, desde que mantenham liquidez imediata e baixo risco.

6.5. Alocação Alvo – Recursos Previdenciários

A Alocação Alvo representa a distribuição estratégica dos recursos do RPPS entre diferentes classes de ativos financeiros. Seu propósito primordial é otimizar a relação entre risco e retorno da carteira, assegurando a segurança e liquidez necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias de longo prazo, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Essa alocação é elaborada com base em análises aprofundadas do cenário macroeconômico e define os limites e percentuais para cada segmento de investimento, sempre em conformidade com a legislação vigente e as metas de rentabilidade esperadas.

A tabela a seguir apresenta a alocação alvo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

Estratégia de Alocação (%) - Renda Fixa

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	PRO-GESTÃO NÍVEL I (%)	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	100%	40,00	70,00	80,00
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	100%	0,00	0,00	15,00
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF	100%	100%	0,00	0,00	0,00
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	5%	0,00	0,00	0,00
Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	65%	0,00	6,00	30,00
Art. 7º, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	65%	0,00	0,00	0,00
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*)	20%	20%	0,00	19,00	20,00
Art. 7º, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	5%	0,00	0,00	0,00
Art. 7º, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	5%	0,00	0,00	2,00
Art. 7º, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	5%	0,00	0,00	0,00

Estratégia de Alocação (%) - Renda Variável, Fundos Estruturados e Fundos Imobiliários

Renda Variável - Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	PRO-GESTÃO NÍVEL I (%)	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I - Fundo/Classe de Ações CVM	30%	35%	0,00	1,00	5,00
Art. 8º, II - Fundo/Classe ETF RV CVM	30%	35%	0,00	0,00	0,00
Art. 8º, III - Fundo/Classe Ações - BDR	30%	35%	0,00	1,00	3,00
Art. 8º, IV - Fundo/Classe Ações - BDR ETF	30%	35%	0,00	0,00	0,00

Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	10%	0,00	0,00	3,00
Art. 10º, II - Fundos em Participações	5%	5%	0,00	2,00	5,00
Art. 10º, III - Fundos Ações - Merc. de Acesso	5%	5%	0,00	0,00	0,00
Art. 11º, Fundos Imobiliários	5%	5%	0,00	1,00	3,00

Estratégia de Alocação (%) - Investimento no Exterior

Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	PRO- GESTÃO NÍVEL I (%)	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%**	10%	0,00	0,00	0,00
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%**	10%	0,00	0,00	0,00

Estratégia de Alocação (%) - Empréstimos Consignados

Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	PRO- GESTÃO NÍVEL I (%)	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados (***)	5%	10%	0,00	0,00	0,00

(*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.

(**) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

(***) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

6.6. Estratégias de Investimento em Ciclos de Juros: Cenário 1 vs. Cenário 2

Ao analisar os históricos da taxa Selic, delineamos dois cenários distintos com implicações cruciais para as estratégias de investimento. Acreditamos que a tendência atual aponta para a materialização de um Cenário 1, que é predominantemente positivo e caracterizado pela flexibilização das taxas de juros.

6.6.1. Cenário 1 – Ambiente de Flexibilização da Política Monetária (Tendência Base)

No contexto atual do FAZPREV, cuja carteira possui **aproximadamente 80–85% alocados em títulos públicos e privados indexados à inflação (IPCA+) marcados na curva**, a queda estrutural da taxa Selic tende a reforçar a atratividade da estratégia vigente, baseada em:

a) Manutenção da Posição Estrutural em Títulos Públicos IPCA+ Com cerca de **65% do patrimônio em NTN-Bs (taxa real – média ponderada de acima de 7,50%)** de vencimentos diversos, a queda dos juros **não altera a rentabilidade contratada**, preservada pela marcação na curva.

Nesse cenário, a estratégia recomendada é:

- **Manter a carteira atual**, dado que o retorno real contratado (IPCA + juros) permanece elevado e adequado ao cumprimento da meta atuarial (IPCA + 5,83%).
- **Aproveitar janelas de mercado** para reinvestimento de cupons e vencimentos, priorizando **taxas acima da média alvo estabelecida pelo Conselho de Administração no horizonte de alocação**.

b) Alocação Estruturada em Letras Financeiras de Bancos S1 (18% da carteira)

Atualmente o FAZPREV tem em sua carteira de investimentos:

- LF Prefixadas: Aproximadamente 1,80%/PL
- LF IPCA+: Aproximadamente 16,80%/PL

As LFs indexadas ao IPCA contratadas pelo FAZPREV carregam retornos com média ponderada de 8,11%.

Com a queda de juros, essa parcela:

- **Mantém retornos reais elevados**, reforçando a estratégia de renda fixa longa.
- Contribui para a **diversificação de emissores**, fundamental no gerenciamento do risco de crédito.

c) Utilização dos 11-15% restantes para liquidez e táticas

Em ambiente de flexibilização monetária, aumenta a relevância de:

- **Aproveitar movimentos táticos de curto e médio prazo**, como exposição moderada à renda variável, multimercados e fundos internacionais.
- **Manter liquidez para pagamento de benefícios**, mantendo recursos necessários em fundos com liquidez imediata.

d) Função da renda variável, fundos estruturados e Fundos Imobiliários e diversificadores no cenário de queda de juros

Embora o FAZPREV possua hoje exposição reduzida (menos de 2% em renda variável/BDRs/FIPs/FIIs), em cenário de queda de juros é prudente:

- **Ampliar gradualmente a diversificação**, desde que dentro dos limites da Política.
- Utilizar a renda variável, fundos estruturados e FIIs **apenas como complemento de diversificação e otimização da relação risco retorno da carteira de investimentos**, priorizando fundos com empresas de qualidade e estratégias descorrelacionadas com a carteira de títulos.

Em resumo: no cenário de queda dos juros, o FAZPREV preserva a estratégia central baseada em IPCA+, utiliza renda variável e estruturados como diversificador marginal e reforça as alocações estruturais de longo prazo.

6.6.2. Cenário 2 – Retomada da Alta de Juros (Cenário Adverso)

O FAZPREV possui uma carteira predominantemente composta por títulos **marcados na curva**, o que reduz substancialmente a volatilidade contábil em cenários de alta de juros. Ainda assim, ajustes táticos são recomendados para proteção e liquidez.

a) Manutenção da Estratégia Estrutural em IPCA+

Mesmo no cenário de alta de juros, a carteira preserva:

- **Rentabilidade real contratada**, não afetada pela marcação a mercado.
- **Fluxos de caixa previsíveis**, que garantem o cumprimento das obrigações atuarial e previdenciária.

Portanto, ao contrário de fundos marcados a mercado, **não há necessidade estrutural de reduzir exposição aos títulos longos IPCA+**, pois estes não sofrem impacto contábil relevante.

b) Cautela nas movimentações táticas

Para o segmento tático (11-15% da carteira):

- **Renda Variável:** suspender novas alocações, dado o impacto negativo do aumento do custo de capital sobre resultados corporativos.

- **Fundos Multimercados:** manter apenas estratégias de baixa correlação e com foco em proteção.

- **Prefixados:** evitar alongamentos e manter apenas posições curtas e defensivas.

c) Reforço na liquidez

Com o avanço dos juros, recomenda-se:

- **Aumentar posições em pós-fixados (CDI)** dentro do limite disponível para o bucket tático.

- **Com a abertura da curva de juros, realizar novas aquisições de títulos para manutenção da posição em ativos marcados na curva**, em especial as NTN-Bs com recursos inerentes aos cupons semestrais recebidos, até o limite definido nesta política.

d) Continuidade da disciplina de longo prazo

Mesmo em cenários adversos, a estrutura da carteira do FAZPREV — baseada em IPCA+ com taxas contratadas elevadas permite:

- **Preservar a meta atuarial**, mesmo em ambiente de juros altos.
- **Evitar movimentos defensivos excessivos**, preservando o foco no horizonte de longo prazo.

Síntese Estratégica Alinhada ao FAZPREV

- O FAZPREV possui forte posição em liquidez estrutural, com receitas mensais de contribuições superiores à folha e utilização de recursos acumulados (Avaliação Atuarial 2025) projetada apenas para 2043, o que permite sustentar uma estratégia robusta em títulos marcados na curva.

- A carteira do FAZPREV é **estruturalmente vencedora** em cenários de queda e de alta de juros por estar fortemente alocada em títulos **IPCA+ na curva**.

- Em queda dos juros - utilizar o espaço tático para ampliar diversificação e capturar performance adicional.

- Em alta dos juros - reforçar liquidez e reduzir risco tático podendo almentar a base de títulos marcados na curva'.

- Em ambos os cenários - **manter a espinha dorsal da estratégia**, que é a alocação em títulos com taxas reais acima da meta atuarial, marcados na curva.

7. CONTROLE DE RISCOS

O gerenciamento e controle de riscos nos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV, são essenciais para assegurar a solidez e segurança dos recursos. Por meio do estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV tem o compromisso de realizar o controle de riscos de seus investimentos, monitorando diversas modalidades de risco e garantindo que os objetivos de retorno estejam alinhados com as obrigações atuariais.

Risco de Mercado: Esta modalidade diz respeito às variações nos valores dos ativos decorrentes de movimentações no mercado, como mudanças nas taxas de juros, volatilidade e alterações nos preços dos ativos. A avaliação é realizada por meio de indicadores consolidados, como o índice de Sharpe, que mede a relação entre retorno e risco, e o *VaR (Value at Risk)*, que estima a máxima perda esperada para um determinado nível de confiança e horizonte de tempo.

Risco de Crédito: De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, o risco de crédito envolve a possibilidade de um emissor não cumprir suas obrigações financeiras. Para avaliar e minimizar esse risco, deve-se considerar os *ratings* fornecidos por agências de classificação de risco, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que avaliam a capacidade de pagamento dos emissores.

Risco de Liquidez: Risco associado à capacidade de uma instituição converter ativos em dinheiro sem comprometer seu valor. Essa modalidade é avaliada observando impactos em diferentes moedas e cenários macroeconômicos.

Marcação a Mercado: A Resolução CMN nº 4.963/2021 enfatiza a importância da atualização diária dos valores dos ativos, considerando os preços de negociação no mercado, garantindo assim uma transparência nos valores das cotas dos fundos de investimento.

Risco Sistêmico e de Regulação: Eventos externos, como alterações políticas, crises econômicas ou mudanças regulatórias, podem impactar os investimentos de forma ampla. A diversificação da carteira é uma estratégia chave para mitigar esse risco, conforme indicado no Anexo II da Portaria.

Risco de Insolvência: Refere-se à capacidade de um plano de benefícios honrar seus compromissos financeiros. O monitoramento contínuo das obrigações e ativos é essencial para prevenir insolvências.

Risco de Descasamento: Importância de garantir que os retornos dos investimentos

estejam em sintonia com as metas atuariais. O desempenho dos fundos selecionados deve ser monitorado regularmente, utilizando indicadores de risco para identificar qualquer divergência entre o retorno dos investimentos e a meta atuarial.

Risco Operacional: O risco operacional está relacionado à possibilidade de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações em processos internos, pessoas e sistemas, além de eventos externos. Para gerenciar esse risco de maneira eficaz, é essencial implementar ações que garantam a aplicação de normas e procedimentos de controle interno em conformidade com a legislação vigente. Entre os principais procedimentos de controle, destaca-se o estabelecimento de rotinas para acompanhar e analisar relatórios de monitoramento dos riscos mencionados. Além disso, é importante desenvolver procedimentos formais para a tomada de decisões de investimento e supervisionar o treinamento, desenvolvimento e certificação dos participantes envolvidos nessas decisões. Também é fundamental formalizar e monitorar as responsabilidades de todos os envolvidos no planejamento, execução e controle dos investimentos.

Risco de Terceirização: Na administração dos recursos financeiros, é possível optar por terceirizar, total ou parcialmente, a gestão de seus investimentos. Essa abordagem transfere certas responsabilidades para gestores externos, mas não libera o RPPS de suas obrigações legais diante dos órgãos reguladores e fiscalizadores. Nesse cenário, é essencial que implemente um processo formal para a escolha e monitoramento de seus gestores externos, seguindo as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras normas do Ministério da Previdência Social. Durante o credenciamento, a seleção de gestores deve considerar histórico, justificativas e a documentação pertinente.

Risco Legal: O risco legal envolve todas as ameaças decorrentes do descumprimento das leis em vigor. Erros na interpretação de normas jurídicas, administração inadequada das responsabilidades e atividades fraudulentas são algumas das possíveis fontes de perdas financeiras relacionadas a esse tipo de risco.

Em síntese, o controle rigoroso de riscos é fundamental para garantir a integridade e rentabilidade dos investimentos. A observância das diretrizes estabelecidas na Resolução e na Portaria proporciona uma base sólida para a gestão eficaz dos recursos previdenciários.

7.1. Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é uma preocupação constante. No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 4.963/2021, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467/2022,

estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

Utiliza-se o *Value-at-Risk (VaR)* paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

Segmento	Limite
Renda Fixa	5%
Renda Variável	25%
Renda Fixa Exterior	5%
Renda Variável Exterior	25%
Investimentos Estruturados	30%
Investimentos Imobiliários	20%

Desvios significativos em relação ao benchmark são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em caso de registros acima destes níveis o Comitê de Investimentos, debaterá sobre o tema junto ou não com a Consultoria de Investimento, poderá propor **realocações** visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados ou **manter**, mas justificando os motivos que levaram a decisão.

Além do *VaR*, adota-se uma prática complementar de monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao seu benchmark. A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Em resumo, a gestão do risco de mercado é uma combinação de técnicas quantitativas, como o *VaR*, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.

7.2. Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "*rating*", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

Em conformidade com o Art. 7º, IV, no segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem respeitar os seguintes limites: até 20% dos recursos podem ser aplicados diretamente em ativos financeiros de renda fixa emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21. Especificamente, a concentração dos investimentos deve ser conforme tabela abaixo. É **VEDADO** o investimento em Ativo Bancário onde a instituição tem **Grau Especulativo e instituição S4 e S5 independente do rating**.

Ainda, as aplicações em Ativos Bancários observarão rigorosamente os critérios definidos na legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Nota Técnica SEI nº 726/2024/MPS, que disciplinam limites, elegibilidade dos emissores, exigência de rating e demais parâmetros prudenciais aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

Além da normativa federal, o FAZPREV seguirá estritamente o Regulamento de Aquisição de Letras Financeiras aprovado pelo Conselho de Administração, o qual estabelece diretrizes internas mais restritivas, **determinando que somente serão elegíveis emissões primárias diretas realizadas na tesouraria de instituições financeiras classificadas no Segmento Prudencial S1, com rating nacional mínimo brAAA**, isentas de custos de intermediação e custódia, e que apresentem taxa superior aos Títulos Públicos Federais de

mesma característica e vencimento. Todas as operações deverão ser precedidas de análise técnica, aprovadas dentro da estrutura de governança e acompanhadas por relatório formal de compatibilidade e enquadramento.

Concentração em Ativos Bancários	Concentração por emissor	Classificação Prudencial	Fitch Ratings de Longo Prazo	Moody's Ratings de Longo Prazo	S&P Ratings de Longo Prazo	Outras Agências
20,0%	8,0%	S1 e S2	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto
20,0%	4,0%	S1 e S2	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
20,0%	3,0%	S3	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto
20,0%	2,0%	S3	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
20,0%	Vedado	S1, S2 e S3	BB+, BB, BB- B+, B, B-	Ba1, Ba2, Ba2 B1, B2, B3	BB B	Grau Especulativo
Vedado	Vedado	S4 S5	xx	xx	xx	xx

Quadro: Escala de rating nacional.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Caso duas ou mais agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "*rating*" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e ativos.

7.3. Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevância, pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a títulos marcados na curva e investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 enfatiza a importância de uma análise detalhada antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança,

liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

- **Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários:** Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.
- **Risco de Crédito:** A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.
- **Critérios de Avaliação:** Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar potenciais investimentos:
- **Histórico do Gestor:** A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.
- **Volume de Recursos:** Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.
- **Aderência à Rentabilidade e Riscos:** A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.
- **Desenquadramentos e Realocações:** Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

9. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

9.1. Diretrizes Gerais

O FAZPREV somente realizará aplicações financeiras em instituições previamente credenciadas, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras do FAZPREV. O credenciamento constitui etapa obrigatória para administradores, gestores, custodiante, distribuidores, emissores de ativos bancários e corretoras que pretendam receber recursos previdenciários do Instituto.

9.1.1. Processo de Credenciamento

O credenciamento será conduzido pela equipe técnica do FAZPREV, compreendendo análise documental, verificação dos critérios legais e avaliação qualitativa da instituição. Após a análise preliminar, o processo será submetido ao Comitê de Investimentos, que terá a decisão final quanto à aptidão da instituição para receber recursos do Instituto.

Somente após aprovação formal e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, a instituição estará habilitada, não havendo obrigatoriedade de contratação ou alocação de recursos.

9.1.2. Critérios de Elegibilidade

A instituição deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou registrada na CVM, sem qualquer forma de suspensão, inabilitação ou restrição vigente;

II – Apresentar padrões elevados de governança, controles internos, conduta ética e ausência de risco reputacional relevante;

III – Demonstrar histórico sólido de atuação, qualificação técnica e segregação adequada de funções;

IV – Comprovar experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão ou administração de recursos;

V – Possuir solidez patrimonial, capacidade operacional, estrutura de riscos e volume relevante de recursos sob gestão;

VI – Atender às regras adicionais do FAZPREV relativas à mitigação de riscos, prudência financeira e aderência à Política de Investimentos.

9.1.3. Documentação Exigida

A documentação mínima para credenciamento seguirá o estabelecido no Manual de Credenciamento do FAZPREV, incluindo:

- * Ato de autorização ou registro em órgão regulador;
- * Certidões federais, estaduais e municipais;
- * Declarações de inexistência de inabilitação ou sanções;
- * Relatórios de rating de gestão, quando aplicável;
- * Questionários ANBIMA e documentos de due diligence;
- * Termo de solicitações e declarações diversas conforme Anexo I do Manual .

A exigência documental poderá variar conforme a natureza da instituição (administrador, gestor, distribuidor, corretora, custodiante ou emissor).

9.1.4. Validade, Revisão e Atualização

O credenciamento terá validade de 24 meses, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo ser atualizado mediante novo processo de análise e deliberação. Alterações societárias, estruturais ou regulatórias que modifiquem a aptidão da instituição devem ser comunicadas imediatamente ao FAZPREV.

9.2. Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos em colaboração com a Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por

meio da análise de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessa avaliação deve ser no mínimo trimestral. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é imperativo que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

9.2.1. Plano de Contingência

O Plano de Contingência é um mecanismo essencial desta Política de Investimentos, concebido para mitigar os impactos de eventos adversos e assegurar a perene solvência do FAZPREV. Este plano define as ações a serem implementadas em caso de descumprimento de limites regulatórios, exposição excessiva a riscos ou potenciais perdas de recursos.

De acordo com o inciso VIII do Artigo 4º da Resolução CMN 4.963/2021, o Plano de Contingência será implementado no exercício subsequente caso haja descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução, bem como dos parâmetros definidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS's), especialmente em cenários de exposição excessiva a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, o Gestor de Recursos será responsável por elaborar o Plano de Contingência, seguindo as diretrizes apresentadas, e deverá informar o Conselho de Administração. A implementação do plano, por sua vez, será deliberada pelo Comitê de Investimentos em um prazo máximo de 30 dias, contados a partir do início do exercício seguinte àquele que motivou a elaboração do Plano.

9.2.1.1. Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que diz respeito ao Risco de Mercado, o controle e a mensuração contínuos dos riscos, efetuados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operam como um plano de gestão em execução constante. Isso ocorre porque o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que representa para a carteira de investimentos.

Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que se encontrem em desacordo com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações que se fizerem necessárias para a mitigação desse risco.

9.2.1.2. Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito é uma característica inerente aos Ativos Bancários e fundos que incluem ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Com essa finalidade, a carteira de títulos privados e as carteiras desses fundos serão disponibilizadas para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, o **Gestor de Recursos** solicitará informações pormenorizadas as Instituições/ ao **gestor do fundo**. Após a análise e as devidas considerações sobre as informações prestadas, o Comitê de Investimentos deliberará a respeito da manutenção ou do resgate do investimento.

9.2.1.3. Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez requerida para a carteira de investimentos baseia-se no estudo técnico de *Asset Liability Management* (ALM) ou no Estudo Atuarial nas projeções de Receitas x Despesas, que foi analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é efetuado mensalmente, por meio da verificação da composição da carteira de investimentos. Se for identificado um risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos determinará as realocações necessárias para restabelecer os níveis de liquidez desejados na carteira.

9.2.1.4. Plano de Contingência para Risco Operacional

Devido à vasta gama de fatores ou eventos que podem surgir do risco operacional, o presente plano de contingência se limitará à obrigação de informar o Comitê de Investimentos e o Conselho de administração sobre quaisquer falhas de natureza humana ou tecnológica que acarretem, ou que tenham o potencial de acarretar, perdas significativas para a carteira de investimentos. Uma vez identificada a origem do problema, o Comitê de Investimentos emitirá um Parecer destinado ao Conselho de Administração, que então adotará as medidas legais e administrativas cabíveis.

9.2.1.5. Plano de Contingência para Risco de Terceirização

O Gestor de Recursos, que é responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo RPPS, deverá monitorar sistematicamente os vários agentes externos envolvidos no processo de investimentos.

Caso seja identificado um risco significativo relacionado a esses agentes, o Gestor de Recursos informará o Comitê de Investimentos. Este, após análise e deliberação, emitirá um Parecer ao Conselho Deliberativo, comunicando o ocorrido. Se considerar oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente (pessoa física ou jurídica) que for apontado como a causa raiz do risco operacional.

9.2.1.6. Plano de Contingência para Risco Sistemático

Assim como ocorre com o Risco de Mercado, o controle e a mensuração do Risco Sistemático serão realizados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operando como um plano de execução contínua. Isso se deve ao fato de o Comitê de Investimentos acompanhar sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que ele representa para a carteira de investimentos.

Conseqüentemente, uma vez identificados riscos sistêmicos que estejam em desalinhamento com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações necessárias para mitigar o risco sistêmico.

9.2.1.7. Plano de Contingência para Risco Legal

O Comitê de Investimentos monitorará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 4.963/2021 e a esta Política de Investimentos. Adicionalmente, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), assim como a publicação dos Relatórios e APRs. Em caso de descumprimento de qualquer um desses itens o Gestor de Recursos deve tomar as providências cabíveis para regularização.

10. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

10.1. Metodologia

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros de entidades como o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, os **Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras** podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

- Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.
- É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.
- O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.
- É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos

adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

10.1.1. Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.

Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras podem ser contabilizados por seu custo de aquisição, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.

A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos valores reportados.

10.1.2. Marcação na Curva

A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo

com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia-se em uma análise das expectativas futuras para o ativo e das condições do mercado.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais e Letras financeiras, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.

A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

Essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.

No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias, inflação ou em outros fatores podem afetar a precisão da marcação na curva.

Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.

10.2. Critérios de Precificação

10.2.1. Títulos Públicos Federais

A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou indexados à inflação.

De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. O RPPS apresentando perfil e horizonte de liquidez, pode-se utilizar a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.

Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento do PIB, moldam a percepção de risco e o consequente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com no mínimo três instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

É vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.

10.2.2. Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.

Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.

A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.

Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.

Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.

A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.

10.2.3. Títulos Privados de Emissão Bancária

No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021 detalha os instrumentos nos quais o RPPS pode alocar recursos.

- **Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB):** Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão ao considerar a liquidez de seus investimentos.
- **Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE):** Esta modalidade permite que investidores apliquem valores elevados com segurança, mesmo em bancos de menor porte, pois conta com uma garantia especial do FGC de até R\$ 40 milhões por CNPJ ou CPF, incluindo principal e rendimentos. A

Resolução CMN nº 4.963/2021 ressalta a importância dessa garantia, reforçando a proteção e a segurança dos recursos aplicados.

- **Letras Financeiras (LF):** As LF's são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de analisar o *rating* da instituição emissora e levar em conta a segmentação prudencial das instituições financeiras pelo Bacen (S1, S2 ou S3), garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.

- **Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA):** Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R\$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de *ratings* e o estabelecimento de limites de concentração por emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

10.2.4. Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.

Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.

A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início

da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.

Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPS's, estabelecem diretrizes específicas quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social.

11. Fontes Primárias de Informação e Legislação aplicável

- CVM (Comissão de Valores Mobiliários): <http://www.cvm.gov.br/>;
- ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): <http://www.anbima.com.br/>;
- B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): <http://www.b3.com.br/>;
- BACEN (Banco Central do Brasil): <https://www.bcb.gov.br/>;
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>;
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): <https://www.ibge.gov.br/>;
- TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.
- Constituição Federal – Artigo 40 – Previdência dos servidores públicos
- Lei nº 9.717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS's;
- Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Portaria MTP nº 1.467/2022

- Instrução CVM nº 175/2023;

12. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir uma série de procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os controles internos estejam sintonizados com tais disposições.

A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.

A avaliação constante de desempenho é outro ponto que merece destaque. O monitoramento dos investimentos, quando comparados à meta atuarial, é uma ferramenta que possibilita a identificação de ativos com desempenho aquém do esperado. Em situações em que o retorno não está em sintonia com o cenário econômico ou com as projeções, medidas corretivas, como solicitações de resgate, devem ser consideradas.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos. O comitê tem papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, sempre visando o melhor desempenho da carteira de investimentos.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal exerce função fiscalizadora e independente no sistema de controles internos, reunindo-se trimestralmente para analisar, de forma minuciosa, a carteira de investimentos mês a mês, verificando enquadramentos, rentabilidades, cumprimento das metas, riscos, limites e aderência à Política de Investimentos. Ao final de cada

ciclo, emite Relatório Circunstanciado, consolidando suas conclusões e recomendações, documento este que integra o repositório oficial de governança e reforça a transparência, o controle social e a prestação de contas.

Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões éticos, técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.

13. GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV considera absolutamente essencial que todas as suas operações sejam realizadas em conformidade com os mais rigorosos princípios de ética. O presente documento visa estabelecer mecanismos eficazes para a identificação e a contenção de situações de conflito de interesse, quer sejam elas latentes ou já concretizadas, que possam surgir no contexto da administração dos recursos. O propósito fundamental é resguardar os direitos e o bem-estar dos participantes, além de garantir a imparcialidade e a autonomia na tomada de decisões relativas à gestão do portfólio de investimentos.

As diretrizes aqui delineadas são mandatórias para todos os indivíduos que, de qualquer modo, seja direta ou indiretamente, contribuam, participem ou influenciem as deliberações e ações inerentes à gestão dos investimentos.

13.1. Princípios Orientadores para a Conduta Ética

Esta Política se fundamenta nos seguintes pilares éticos:

- **Conduta Profissional Elevada:** Aqueles que atuam na gestão, supervisão e execução das estratégias de investimento são incumbidos de operar com a mais alta integridade, agindo de forma imparcial e em estrita conformidade com o Código de Conduta interno do FAZPREV.
- **Equidade e Transparência:** Assegurar um tratamento justo e aberto a todas as

partes interessadas, sem qualquer tipo de distinção ou exceção.

- **Priorização dos Participantes:** Dedicar-se à proteção e à defesa prioritária dos interesses dos segurados e beneficiários do plano.
- **Zelo e Cuidado:** Realizar todas as atividades e prestar os serviços com a devida diligência, atenção e precisão.
- **Obrigaç o de Declaraç o de Conflitos:** Exigir que todo colaborador ou membro da equipe declare prontamente quaisquer situaç es que possam configurar um potencial conflito de interesse no desempenho de suas responsabilidades.

13.2. Protocolo de Tratamento de Conflito de Interesse

Qualquer situaç o de conflito de interesse que seja formalmente identificada, envolvendo um indiv duo participando de um processo decis rio relacionado a investimentos, ser  minuciosamente gerenciada. Este tratamento ocorrer  invariavelmente antes que a decis o de investimento seja finalizada, seguindo o procedimento abaixo:

- **Comunicaç o ao Comit  de Investimentos (Comin):** O conflito e suas causas intr secas dever o ser formalmente apresentados ao Comit  de Investimentos.
- **Deliberaç o do Comit :** Ap s a an lise do parecer os demais membros do Comin se reunir o para deliberar se o membro em quest o deve ser impedido de participar da decis o.
- **Registro Formal:** Todas as etapas do processo, incluindo as discuss es e as decis es tomadas, ser o devidamente registradas em ata.

14. VEDAÇ ES

A Resoluç o CMN n  4.963/2021 e a Portaria MTP n  1.467/2022 estabelecem diretrizes r gidas e detalhadas para a aplicaç o dos recursos dos RPPS's, incluindo uma s rie de vedaç es que visam proteger esses recursos de pr ticas de investimento arriscadas ou inadequadas.

Conforme o art. 28 da Resoluç o CMN n  4.963/2021,   vedado aos RPPS's:

- Aplicar recursos na aquisiç o de cotas de fundo de investimento que tenha uma exposiç o em mercados de derivativos que ultrapasse seu patrim nio l quido. Essa medida impede a alocaç o em fundos que adotem estrat gias altamente alavancadas, o que poderia amplificar os riscos.
- Investir em ativos emitidos ou garantidos pelo pr prio ente federativo do RPPS.

Tal vedação previne potenciais conflitos de interesse e evita a concentração de riscos.

- Realizar operações day trade, ou seja, comprar e vender um mesmo ativo financeiro no mesmo dia. Essa proibição assegura uma visão de investimento de longo prazo, evitando a exposição a volatilidades de curto prazo.
- Aplicar em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, a menos que sejam atendidos critérios específicos estabelecidos em regulamentação própria.
- Remunerar prestadores de serviços de forma que não esteja em conformidade com as taxas e encargos previamente estabelecidos em regulamentos ou contratos.
- Investir em certificados de operações estruturadas (COE), instrumentos financeiros que podem conter uma variedade de ativos subjacentes e cujo retorno pode ser vinculado a índices, taxas de juros, câmbio, entre outros.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, complementa e detalha ainda mais as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021. Ela destaca a necessidade de se aterem rigorosamente às diretrizes estabelecidas, reforçando a importância dos controles internos, da transparência nas operações e da gestão responsável dos recursos.

Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir o investimento de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos é um documento estratégico, desenvolvido para guiar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e a liquidez dos ativos. Embora planejada para o ano de 2026, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas, garantindo que a política esteja em constante alinhamento com o contexto de mercado e o cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.

O monitoramento contínuo dessa política é essencial. Caso surjam situações que demandem ajustes na estratégia ou nas diretrizes estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é fundamental para que possa responder a mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.

Além disso, a gestão dos recursos requer rigor técnico. Para assegurar que os responsáveis pela execução dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigida a obtenção de certificações apropriadas, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, as quais devem ser adquiridas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

A colaboração com Instituições Financeiras também é um aspecto valioso. Essas instituições, atuando como parceiras estratégicas, podem fornecer suporte técnico, como a realização de cursos, seminários e workshops para capacitar servidores e membros do RPPS, mantendo a equipe atualizada e alinhada com as melhores práticas de mercado.

Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é regida e complementada pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela PORTARIA MTP nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 28 de novembro de 2025.

Elaboração inicial da Política de Investimentos de 2026

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente e Gestor de Recursos

Revisão e versão final minutada da Política de Investimentos de 2026 – Comitê de Investimentos

Fernando Diomar do Amaral
Presidente do Comitê de Investimentos

Denise Konopka de Mello
Membro(a)

Gisele Birkholz Takii
Membro(a)

Willian Gaspar
Membro(a)

Anderson Gabriel Hoshino
Membro(a)

Geonice Luiza Moreira de Araújo Presidente do Conselho
Luciane Cristina Ramos Lopes Membro(a)
Fernando Diomar do Amaral Membro(a)
Denise Konopka de Mello Membro(a)
Gisele Birkholz Takii Membro(a)
José Daniel Fabrício Membro(a)
Simone Aparecida Camargo Membro(a)



REGULAMENTO PARA DEFINIÇÃO DE LIMITE DE APLICAÇÃO PARA GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS ENQUADRADOS NOS ART. 10 E 11 DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2025, resolve disciplinar o presente **REGULAMENTO PARA DEFINIÇÃO DE LIMITE DE APLICAÇÃO PARA GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS ENQUADRADOS NOS ART. 10 E 11 DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**, conforme segue:

Art. 1º — Critério de enquadramento de gestores e fundos de investimentos enquadrados nos art. 10 e 11 da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

O FAZPREV adotará um **limite máximo de exposição** a cada gestor e fundo de investimentos credenciado, considerando três níveis de classificação (**A, B e C**), definidos a partir da capacidade técnica, experiência e solidez financeira, com limites ajustados ao enquadramento de RPPS **Pró-Gestão**:

Nível	Limite máximo sobre o PL do FAZPREV por Gestor	Limite máximo sobre o PL do FAZPREV por Fundo	Critérios mínimos de qualificação
A	3 %	1,5 %	<ol style="list-style-type: none">1. Patrimônio sob gestão em Fundos de Investimento em Participações + Fundos imobiliários $\geq 30 \times$ o PL do FAZPREV (31/12 do último exercício).2. Gestora com ≥ 15 anos de experiência em gestão de recursos.3. Corpo técnico multidisciplinar (gestão, risco, compliance e jurídico).4. Compliance atuante e comitê de risco formalizado.5. Ter ao menos 20 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;6. Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MPS 1.467/2022.7. Administrador pertencente a lista exaustiva do MPS.8. Segregação interna de decisão e controle operacional.9. Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 5 (cinco) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.



Nível	Limite máximo sobre o PL do FAZPREV por Gestor	Limite máximo sobre o PL do FAZPREV por Fundo	Critérios mínimos de qualificação
B	1,5 %	1 %	<ol style="list-style-type: none">1. Patrimônio sob gestão em Patrimônio sob gestão em Fundos de Investimento em Participações + Fundos imobiliários $\geq 20 \times$ o PL do FAZPREV (31/12 do último exercício).2. Gestora com ≥ 12 anos de experiência em gestão de recursos.3. Corpo técnico multidisciplinar (gestão, risco, compliance e jurídico).4. Compliance atuante e comitê de risco formalizado.5. Ter ao menos 15 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;6. Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MPS 1.467/2022.7. Administrador pertencente a lista exaustiva do MPS.8. Segregação interna de decisão e controle operacional.9. Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 4 (quatro) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.
C	1 %	0,50 %	<ol style="list-style-type: none">1. Patrimônio sob gestão em Fundos de Investimento em Participações + Fundos imobiliários $\geq 10 \times$ o PL do FAZPREV (31/12 do último exercício).2. Gestora com ≥ 10 anos de experiência em gestão de recursos.3. Corpo técnico multidisciplinar (gestão, risco, compliance e jurídico).4. Compliance atuante e comitê de risco formalizado.5. Ter ao menos 10 investidores, institucionais privados ou RPPS em fundos sob gestão;6. Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021 e Portaria MPS 1.467/2022.7. Administrador pertencente a lista exaustiva do MPS.8. Segregação interna de decisão e controle operacional.9. Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

Parágrafo Único: Limite máximo por Gestor e fundo de investimentos terão como referência o PL do FAZPREV no momento da chamada de capital pelo fundo a ser investido.



Art. 2º — Dos limites de alocação por classe de ativos

Os investimentos em fundos estruturados ficarão limitados aos percentuais máximos definidos pela Resolução CMN 4.963/2021, Portaria MPS 1.467/2022 e Política de Investimentos vigente.

Art. 3º — Da governança e aprovação

§ 1º — O credenciamento de gestores e fundos depende análise técnica pela Divisão Administrativa do FAZPREV e aprovação do Comitê de Investimentos com registro em ata.

§ 2º — A Diretoria Executiva se certificará do cumprimento dos limites por gestor, fundo de investimentos e classe de ativo, no momento assinatura do Boletim de subscrição.

§ 3º — Gestores que deixarem de atender aos critérios mínimos terão seus limites reduzidos ou suspensos por decisão do Comitê.

§ 4º — O Comitê de Investimentos fica responsável por realizar diligência da Gestora e do fundo investido com periodicidade mínima de três meses, com a devida emissão de Relatório de acompanhamento do investimento que será publicado no site institucional.

Art. 4º — Vigência

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado no site institucional do FAZPREV.

FAZENDA RIO GRANDE, 28 de novembro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO

Diretor Presidente – FAZPREV

Decreto nº 6496/2022



OFÍCIO Nº 124/2025

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

Ao
ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Assunto: Solicitação de Transferência – Chamada de Capital

Ref.: Kinea Equity Infra I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Prezado Senhor,

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – **FAZPREV**, inscrito no CNPJ nº **05.145.721/0001-03**, por meio de seu Diretor Presidente, vem respeitosamente solicitar a **transferência dos recursos necessários para atendimento da Chamada de Capital** encaminhada pela KINEA Investimentos, referente à compra das cotas integralizadas do **KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, CNPJ: 42.754.355/0001-16**, conforme comunicação oficial recebida por e-mail em 25/11/2025 (anexo).

Nos termos da notificação e do contrato de compra e venda celebrado, deverá ser integralizado o montante total de **R\$ 5.052.360,91 (cinco milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**, referente à subscrição de **2.654,15 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro inteiros e quinze centésimos) cotas** do referido Fundo. O depósito deve ser realizado **em recursos imediatamente disponíveis, impreterivelmente até as 13h do dia 28/11/2025**, na seguinte conta:

Conta de Destino – Conforme Chamada de Capital

- **Banco:** Itaú Unibanco S.A.
- **Agência:** 8541
- **Conta Corrente:** 0064374 – 1
- **Titularidade:** KINEA EQUITY INFRA I WAREHOUSE FEEDER MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
- **CNPJ:** 49.620.012/0001-08

Diante disso, solicitamos que seja realizada a transferência do valor supracitado, debitando-o da conta institucional abaixo:



Conta de Origem – Banco Itaú Unibanco S.A.

- **Banco:** Itaú Unibanco S.A.
- **Agência:** 7509
- **Conta Corrente:** 02594-1
- **Titularidade:** Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
- **CNPJ:** 05.145.721/0001-03

Reforçamos que a operação deve ser processada com a máxima brevidade, em estrita observância ao prazo estabelecido em contrato, evitando quaisquer penalidades previstas no Regulamento do Fundo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Assinado de forma digital por
WILLIAN GASPAR:02867225930
Dados: 2025.11.27 15:55:01 -03'00'

WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

A/C: ELTON GUSTAVO VAZ
GERENTE COMERCIAL PODER PÚBLICO
Plataforma Poder Público - Curitiba
Rua Marechal Deodoro, 623 – Centro
80.020-320 – Curitiba – PR
Telefone: 41 99151-8503
E-mail: elton.vaz@itau-unibanco.com.br

Kinea Equity Infra I - Chamada de Capital

De Relacionamento Kinea <relacionamento@kinea.com.br>

Data Ter, 25/11/2025 18:20

Para Anderson Gabriel Hoshino <anderson@fazprev.pr.gov.br>; Willian Gaspar <willian@fazprev.pr.gov.br>

Cc Elton Gustavo Vaz <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>; Ricardo Lima Huber <ricardo.huber@itau-unibanco.com.br>; Fabio Augusto Almeida Alves <fabio-almeida.alves@itau-unibanco.com.br>; Leticia Nunes da Silva <leticia.a.nunes-silva@itau-unibanco.com.br>



Kinea Equity Infra I – Chamada de Capital

Prezado(a) **Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV,**

Ref.: Notificação de Chamada de Capital para Aquisição de Cotas do KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA.

KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ sob o nº 04.661.817/0001-61 e KINEA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44 na qualidade de instituição gestora do KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA, CNPJ 42.754.355/0001-16 (Fundo), nos termos do Regulamento e do Contrato de Compra e Venda de Cotas do Fundo (“Contrato”), celebrado entre V.Sa(s). e o KINEA EQUITY INFRA I WAREHOUSE FEEDER MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, requisita o pagamento referente à aquisição de Cotas integralizadas do Fundo por V.Sa(s). até o dia **28/11/2025**, no montante de **R\$ 5.052.360,91 (cinco milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**. O valor unitário da cota é de **R\$ 1.903,57 (mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos)** e a quantidade de cotas a serem integralizadas é de **2.654,15 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro inteiros e quinze centésimos)** cotas.

V.Sa.(s) deve(m) depositar, impreterivelmente até as 13:00 horas, o montante acima informado, em recursos imediatamente disponíveis, na conta corrente nº 0064374 – 1, na Agência nº 8541 do Banco Itaú S.A. A categoria da Conta

Corrente dos Fundos Custodiados pelo Itaú Unibanco não está apta a receber PIX. Os cotistas inadimplentes estarão sujeitos às penalidades estabelecidas no Regulamento do fundo e no Contrato.

As expressões iniciadas em letras maiúsculas, utilizadas nesta notificação, têm o mesmo significado a elas atribuído no Regulamento do Fundo e no Contrato, exceto se de outra forma forem aqui definidas.

Atenciosamente,

Equipe Kinea

Fale com a gente
relacionamento@kinea.com.br

Acompanhe a Kinea



Acesse
www.kinea.com.br

© 2025 Kinea - Todos os direitos reservados.
[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)



Este e-mail não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas. Ao decidir investir nas Cotas, os Cotistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas.

O FUNDO, O COORDENADOR LÍDER, O ADMINISTRADOR E OS GESTORES RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SEGUNDA EMISSÃO LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. AO DECIDIR INVESTIR NAS COTAS, OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS.

Este e-mail foi enviado por: Kinea Investimentos Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1700 4o andar São Paulo, São Paulo, 04543-000, BR

no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.